LEI Nº 4.230 DE 10/10/2007

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A COMPENSAR DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE GLAUCIO SCHROEDER ALLAGE"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato executivo, a compensar os débitos tributários inscritos em dívida ativa de Glaucio Schroeder Allage, até o valor de R$ 5.189,02 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e dois centavos), em decorrência da incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com o crédito de R$ 12.054,12 (doze mil, cento e cinqüenta e quatro reais e doze centavos), apurado em Ação de Execução de Sentença, sob o nº 015.03.006587-3/003, tendo como exeqüente a Empresa Glaucio Schroeder Allage Cia. Ltda.

Art. 2º O valor de R$ 5.189,02 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e dois centavos), refere-se ao valor para pagamento à vista (conforme previsão legal contida na Lei Municipal nº 4.134 de 12/03/2007, que instituiu o REFIS), do valor de R$ 7.333,11 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e onze centavos), constante em dívida ativa em nome do contribuinte Glaucio Schroeder Allage.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão pela dotação específica do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de outubro de 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10/10/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças